



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223 / 3476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015 DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ MR077588/2014 E MR072406/2014

No mês de Novembro após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo/2014**, com o percentual de **7,00%** sobre salários de **março/2013**, já reajustados e um percentual diferenciado para os pisos, Portanto os empregados no **Com. Varejista de Veículos e Peças de Gravataí**, deverão receber o salário do mês de **Novembro** já **reajustado** e ainda as **diferenças de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2014**.

**Veja como ficam os pisos:**

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE MARÇO DE 2014			
INICIAL		APÓS 60 DIAS	
SALÁRIO FIXO	R\$ 880,00		R\$ 900,00
SALÁRIO COMISSÃO	R\$ 916,70		R\$ 937,50

**Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:**

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2013	7,00%	JUN/2013	4,92%	SET/2013	4,50%	DEZ/2013	2,60%
ABR/2013	6,19%	JUL/2013	4,55%	OUT/2013	4,14%	JAN/2014	1,65%
MAI/2013	5,39%	AGO/2013	4,55%	NOV/2013	3,32%	FEV/2014	0,83%

As diferenças salariais decorrentes da presente Convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento do mês de **Novembro de 2014**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2013. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Qüinqüênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de qüinqüênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário:** Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2014, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

**A Cláusula do desconto Assistencial**, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de Novembro de 2014**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 Dezembro de 2014 e 01 dia da remuneração do mês de Janeiro de 2015** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia **09 de Fevereiro de 2015**.

**OBS:** Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro de 2014.

Antonio Fellini – Presidente